

----- ACTA Nº 4 -----

Aos vinte dias do mês de Março de dois mil e dez, reuniu na Biblioteca Municipal de, Montemor o Novo, a Assembleia-Geral Extraordinária da Unima-P, União de Marionetistas e técnicos de linguagens da animação Portugueses, por convocatória do Presidente da Mesa da Assembleia-Geral, Nuno Pinto, às quatorze horas e trinta minutos com a seguinte Ordem de Trabalhos: -----

1º - Apresentação do Senhor Jaques Trudeau, Secretário Geral da Unima-----

2º - Ratificação de novos sócios-----

3º - Alteração dos Estatutos. -----

Ponto 1-----

A reunião foi dirigida pelo Presidente em exercício da Mesa da Assembleia Geral.---
Depois de aberta a sessão o presidente da mesa deu palavra ao presidente da direcção José Gil, que deu palavra ao Comissário Geral da Unima Internacional, que após de se congratular com o trabalho que os marionetistas em Portugal têm realizado para reabilitar a dinâmica da Unima Portuguesa.-----

Foi depois lida a mensagem do dia Mundial da Unima, bem como foi posto à disposição uma conversa de esclarecimentos com o secretário geral.-----

Ponto 2-----

Ratificação de novos sócios
Foram admitidos novos sócios constando em folha anexa de presenças e ficha de inscrição devidamente preenchida.

Ponto 3-----

Alteração de estatutos-----
Passamos a transcrever os novos estatutos com todas as alterações corrigidas apresentadas em Assembleia Geral.-----

ESTATUTOS DA UNIMA-PORTUGAL – UNIÃO DA MARIONETA
PORTUGUESA, CENTRO PORTUGUÊS DA UNIMA-----

CAPÍTULO I -----

DEFINIÇÃO E OBJECTIVOS-----

ARTIGO 1º -----

=====a) A Associação adopta a designação de UNIMA-PORTUGAL – UNIÃO DA
MARIONETA PORTUGUESA, CENTRO PORTUGUÊS DA UNIMA, podendo usar
abreviadamente, UNIMA-PORTUGAL, e é uma Associação Cultural sem fins
lucrativos. -----

=====b) A Associação tem sede, na rua da fé, número 23, 2º andar, 1150 . 149 Lisboa
podendo abrir Delegações em qualquer localidade do Território Nacional, sendo uma
Associação Cultural de âmbito nacional. -----

=====c) A sua duração é indeterminada e o seu início conta-se a partir de hoje. -----

ARTIGO 2º-----

Os seus objectivos são:-----

A associação de pessoas singulares ou colectivas residentes em território nacional que
pretendam contribuir para o desenvolvimento do teatro de marionetas, nomeadamente
através da produção, exibição, pesquisa ou outras formas de divulgação, difusão ou

apoio, e com esta arte servir os valores humanos, entre os quais a paz e a compreensão entre os povos, independentemente da sua raça, suas crenças políticas ou religiosas, a diversidade das suas culturas, em conformidade com os direitos fundamentais do ser humano.

ARTIGO 3º

Podem ser sócios efectivos, os indivíduos e entidades que, identificando -se com os princípios e objectivos da Associação, vejam a sua proposta de adesão aceite a título provisório a direcção ratificada pela Assembleia Geral.

ARTIGO 4º

- ==a) Os sócios podem ser individuais.
- ==b) Cada sócio individual tem direito a um voto.
- ==c) A associação pode integrar os sócios colectivos, entidades que pagam cotas mas que não possuem direito de voto

ARTIGO 5º

Constituem património da Associação as jóias e quotas periódicas pagas pelos sócios e estabelecidas em Assembleia Geral, as receitas pelos serviços prestados, eventuais subsídios e quaisquer bens móveis ou imóveis adquiridos a título gratuito ou oneroso.

ARTIGO 6º

A Associação, enquanto Centro Nacional integra a UNIMA, Union Internationale de la Marionnette. Poderá ser federada, filiada ou aderente de Associações ou Instituições congéneres nacionais ou estrangeiras por aprovação superior a dois terços dos votos em Assembleia Geral.

ARTIGO 7º

A extinção da Associação só pode ser decidida, salvo decisão judicial, em Assembleia Geral expressamente convocada para o efeito e com maioria qualificada de três quartos dos votos expressos e o seu património social apenas poderá reverter a favor do Estado ou organismo nacional congénere.

CAPÍTULO II

ÓRGÃOS DIRECTIVOS

ARTIGO 8º

São órgãos da Associação a Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal e o período de vigência dos órgãos eleitos tem a duração de quatro anos.

ARTIGO 9º

A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação e é constituído por todos os Sócios Efectivos no pleno uso dos seus direitos associativos.

ARTIGO 10º

A Mesa da Assembleia Geral é constituída por um Presidente e um Secretário e um Relator.

ARTIGO 11º

A convocação da Assembleia Geral pode ser feita pela Mesa da Assembleia Geral ou qualquer dos outros órgãos e reúne:

- ==a) Ordinariamente no período dos primeiros dois meses de cada ano e ainda em cada quadriénio para eleição dos corpos gerentes da Associação; e
- ==b) Extraordinariamente a pedido de qualquer dos corpos gerentes ou a requerimento de um conjunto de associados não inferior à quinta parte da sua totalidade.

ARTIGO 12º

Compete à Assembleia Geral:

ACTAS

- ==a) Eleger nominalmente os corpos sociais.-----
- ==b) Discutir e votar o relatório da Direcção, as contas do exercício, o parecer do Conselho Fiscal e o Orçamento anuais.-----
- ==c) Criar e atribuir cargos honorários ou de carácter consultivo.-----
- ==d) Aprovar o Regulamento Interno.-----
- ==e) Fixar o quantitativo das jóias e das quotas.-----
- ==f) Deliberar sobre qualquer assunto que lhe seja presente nos termos legais e estatutários.-----

-----ARTIGO 13º-----

A Direcção compõe-se de um Presidente e quatro Vogais; e-----

- ==a) As deliberações da Direcção são por maioria simples.-----
- ==b) Compete ao Presidente a representação da Direcção em actos públicos ou de carácter corrente, ou delegar total ou parcialmente em um ou mais vogais por si escolhidos.-----

-----ARTIGO 14º-----

À Direcção compete designadamente:-----

- ==a) Promover a realização dos fins da Associação nos termos legais e estatutários.-
- ==b) Executar e fazer executar as deliberações da Assembleia Geral.-----
- ==c) Representar a Associação, em Juízo e fora dele, obrigando-se, exceptuando os casos de mero expediente, pelo menos com duas assinaturas sendo uma delas a do seu Presidente.-----
- ==d) Requerer a convocação da Assembleia Geral sempre que o entenda necessário.-----

-----ARTIGO 15º-----

O Conselho Fiscal compõe-se de um Presidente, um Secretário e um Relator. -----

-----ARTIGO 16º-----

Compete ao Conselho Fiscal: -----

- ==a) Dar parecer sobre as contas e relatórios da Direcção. -----
- ==b) Zelar pelo cumprimento dos estatutos e do regulamento interno da Associação.-----
- ==c) Requerer a convocação da Assembleia Geral sempre que o entenda necessário.-----

-----CAPÍTULO III-----

-----DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS-----

-----ARTIGO 17º-----

A PRIMEIRA Assembleia Geral é realizada à data da escritura de constituição da Associação sendo eleitos os corpos sociais para o primeiro triénio de entre os associados constituintes da Associação e tomadas as deliberações sobre outros assuntos com interesse para a vida desta. -----

-----ARTIGO 18º-----

Os presentes estatutos não podem ser alterados total ou parcialmente no decorrer do primeiro triénio, salvo se, em Assembleia Geral expressamente convocada para o efeito, houver admissão por unanimidade de propostas de alteração. -----
Esta alteração de estatutos foi posta á discussão tendo sido aprovada por unanimidade
Foi colocada a questão de admissão de sócios colectivos que não companhias.-----
Foi sugerida a Continuidade de António José da Silva enquanto patrono da Unima Portugal.-----

O Presidente da Assembleia procedeu à leitura desta acta elaborada pelo primeiro vogal tendo a mesma sido aprovada, dando por encerrada pelas dezoito horas e quarenta minutos a Assembleia Geral, sendo a mesma assinada pelo presidente da mesa e pelo

vogal que a redigiu.-----

Presidente da Assembleia *Henri*-----

Vogal *Filipe Marques*-----

Aos vinte dias do mês de Março de 2010 estavam presentes na assembleia extraordinária UNIMA-P que decorreu em Montemor os seguintes sócios:

Carla Sofia Clemente B. Vinagre -	Stuigg
Natália Sires Tomáso Costa Pereira -	Jakob
Carlos Sérgio Canhoto da Silva	Carlos
Ina Maria Ene de Silveira	Ana Maria
Clara Sofia Fota Ribeiro	Sofia
JOÃO PAULO SEBASTIÃO CARDOSO	João
PAUL ALLANTARA CONSTANTINO PEREIRA	Paul
JOSÉ MANUEL RAMALHO CORREIA	Jose
JOSÉ CARLOS ALEGRIA	Alegria
Ana Margarida Meira Alegria	Margarida Alegria
FERNANDO ALEXANDRE RAMOS DE OLIVEIRA ECUNITA	Fernando
ANA MARIA RODRIGUES PINTO	Ana Maria
Susana Rita Carvalho Gaspar	Susana Gaspar
Rosa José Campos Ferreira Trindade	Rosa
ILDEFONSO CALMEIRO DA SILVA GAMA	Ildefonso
Filipa Alexandra Carvalho Jesuina	Filipa
NUNO PEDRO CORREIA PINTO	Nuno
AMÂNDIO DAVID VIEGAS ANASTÁCIO	Amândio
Carlos Miguel Meira Alegria	Miguel Alegria
Ana Maria Pereira Almeida	Ana Maria
José Paulo	José Paulo

Os dez dias do mês de Janeiro de 2011 estavam
marcados na assembleia ordinária que decorreu na
fazenda das Águas em Alameda os seguintes sócios.

Sócios

- 120 - Fernando Almeida Barroto do O. Leite
- 108 - ~~trinit~~
- 106 - Carlos Sérgio Constantino dos Reis
- 103 - Amândio Pereira
- 104 - Rui Pedro Soares de Almeida e Silva
- 16 - Udeberto Juncos
- 127 - Telma M^{te} Pedrosa da Silva
- 101 - Filipa Francisca Teixeira
- 100 - José Manuel Leite
- 102 - Nuno Pedro Correia Pinto ~~trinit~~
- Carlos Sérgio Barreto dos Reis
- Fio d'Azêite ~~trinit~~
- S.A. MOULINETAS ~~trinit~~
- Jorge Laguarda ~~trinit~~